

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – CASA PROTEGIDA MAGALUPAY

1. CESSÃO:

1.1. Apenas do direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1. **A CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A.**, inscrita no CNPJ 08.279.191/0001-84, aqui denominada **Promotora**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº **15414.900393/2019-87**.

3. ELEGIBILIDADE:

3.1. **Segurados (“Participantes”)**: pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o **“Seguro Casa Protegida Magalupay”** da **Promotora**, com prazo de 12 (doze) meses de vigência, **por meio do aplicativo Magalu**, durante o período da promoção comercial.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 15/03/2023 e vigorará por prazo indeterminado.

5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O(s) Participante(s) participará(ão) de 1 (um) sorteio mensal, durante o período da promoção, no valor indicado no item 6, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

5.2. A participação no sorteio ocorrerá no 1º (primeiro) mês subsequente à data de pagamento do **“Seguro Casa Protegida Magalupay”**.

5.3. A participação ocorrerá por meio do seu **Número da Sorte**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizado ao Participante **no Bilhete de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

5.4. A cessão do direito de participação no(s) sorteio(s) no âmbito deste Regulamento se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo conjuntamente ("Requisitos de Participação"):

5.4.1. Contratar o **“Seguro Casa Protegida Magalupay”**;

5.4.2. Ter pago em dia o prêmio do “**Seguro Casa Protegida Magalupay**” no mês de referência do sorteio;

6. VALOR DO PRÊMIO:

6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1. **Participantes** (segurado titular do “**Seguro Casa Protegida Magalupay**”): **R\$ 6,750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADOS(S)

7.1. Será(ão) contemplado(s) o(s) **Participante(s)** identificados pela **Promotora**, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo **Número da Sorte** coincida com o número obtido através da leitura, **de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês**, conforme o exemplo a seguir:

-	1º prêmio:	6 8 5 8 1	↓
-	2º prêmio:	8 7 9 6 2	
-	3º prêmio:	3 4 7 6 4	
-	4º prêmio:	2 1 4 3 9	
-	5º prêmio:	6 3 2 1 5	

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1. A combinação contemplada, bem como o nome dos Participantes contemplados serão divulgados no 0800 725 0478. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no item 9.4 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8.2. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site

http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

- 9.1. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos **Participantes** contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O **Participante** contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.
- 9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.
- 9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/poupança de titularidade do ganhador.
- 9.4. **O Participante será notificado de sua contemplação, observando a seguinte ordem: (i) 3 (três) tentativas de contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do seguro promocionado.**
- 9.5. **A Promotora informa aos Participantes que irá compartilhar os documentos do(s) Participante(s) contemplado(s), mencionados no item 9.1 e 9.2, com a Sociedade de Capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.2. **O(s) Participante(s) contemplado(s) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**
- 10.2.1. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao **Participante** Contemplado sendo esta facultativa à **Promotora** e ao **Participante** contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.3. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos **Participantes**, são de propriedade da

Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

- 10.4. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
 - 10.5. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os Clientes **Participantes** cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os **Participantes** ganhadores dos prêmios de sorteios.
 - 10.6. “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br”.
 - 10.7. O regulamento está disponível **https://bnpparibascardif.com.br/cgregulamentos_capitalizacao**.
 - 10.8. É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **Participante** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.
11. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na legislação em vigor.

SAC CARDIF: 0800 545 4555

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047
www.icatu.com.br